PROJETO DE LEI Nº 120/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESTINAR UMA ÁREA DE 1.975,76 M² DA MATRICULA N. 21.260 PARA A CONTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a transmissão/destinação de domínio/uso da área de **1.975,76 M²** da Matricula n. 21.260 para a construção de Escola Municipal em Paranatinga/MT, área de terras pertencente ao **Município de Paranatinga/MT**, composto EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO 03, com 1.975,76 metros quadrados do Loteamento Ginco Parque Paranatinga, na cidade de Paranatinga-MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M01, em comum com Remanescente da Área e Alameda das Begônias, definido pelo SAD-69 e referido ao meridiano central 57° WGr; de coordenada plana UTM N 8.400.233,8959 m e E 819.187,4595 m. Deste segue confrontando com Alameda das Begônias com distância de 79,40 m e azimute de 195°27'51" até o ponto M02 de coordenadas N 8.400.157,3687 m e E 819.166,2882 m. Deste segue confrontando com Alameda das Melissas com distância de 7,16 m, delta de 55°2'28" e raio de 7,45 m até o ponto M03 de coordenadas N 8.400.152,9872 m e E 819.160,9785 m. Deste segue com distância de 28,34 m e azimute de 265°28'37" até o ponto M04 de coordenadas N 8.400.150,7525 m e E 819.132,7287 m. Deste segue com distância de 11,54 m, delta de 110°10'48" e raio de 6,00 m até o ponto M05 de

coordenadas N 8.400.158,3531 m e E 819.126,4781 m. Deste segue confrontando com Alameda dos Resedás com distância de 29,00 m e azimute de 15°39'25* até o ponto M06 de coordenadas N 8.400.186,2771 m e E 819.134,3046 m. Deste segue com distância de 23,53 m e azimute de 105°27'51" até o ponto M07 de coordenadas N 8.400.180,0022 m c E 819.156,9863 m. Deste segue com distância de 48,97 m e azimute de 15°27'51" até o ponto M08 de coordenadas N 8.400.227,1992 m e E 819.170,0434 m. Deste segue com distância de 18,66 m e azimute de 68°58'4" até o ponto M01 de coordenadas N 8.400.233,8959 m e E 819.187,4595 m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no Plano de Projeção Topográfica, conforme matricula 21.260, Livro: 02-DA, do 1º Ofício da Comarca de Paranatinga-MT.

Art. 2°- Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 17 de maio de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA:55045065149

Assinado de forma digital por JOSIMAR MARQUES BARBOSA:55045065149
Dados: 2024.05.17 10:00:01 -04'00'

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM PROJETO DE LEI N. 120/2024

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Para análise e aprovação dessa egrégia Casa Legislativa, estamos remetendo o incluso Projeto de Lei nº 120/2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder mediante transmissão/destinação de domínio, do imóvel de propriedade do Município, situado no quadro urbano do Município de Paranatinga/MT, para a construção de ESCOLA MUNICIPAL.

O objeto deste projeto é transmitir o imóvel acima descrito para a futura construção de uma ESCOLA MUNICIPAL, com a fração de 1.975,76 M² imóvel inscrito sob a Matricula n. 21.260, situada no Loteamento Ginco, de propriedade do munícipio de Paranatinga/MT.

A construção dessa escola não apenas oferecerá um ambiente propício para o aprendizado, mas também fortalecerá a infraestrutura educacional para a região, proporcionando oportunidades de desenvolvimento para nossas crianças. É fundamental que todos os membros da nossa comunidade se beneficiem desse progresso, criando uma sociedade mais inclusiva e capacitada.

A presente propositura visa atender busca atender a previsão contida no Termo de ajustamento de Conduta (TAC) realizado nos autos da Ação Civil Pública de n.º 1000046-90.2019.8.0044, em tramite na 2ª Vara Cível da Comarca de Paranatinga/MT.

Este projeto de lei visa promover o acesso à educação de qualidade para a nossa comunidade, investindo no futuro das próximas gerações.

Entrementes, em face das alegações supra mister a tramitação do presente projeto de lei o que se impinge.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 17 de maio de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA:55045065149

Assinado de forma digital por JOSIMAR MARQUES BARBOSA:55045065149
Dados: 2024.05.17 10:00:17 -04'00'

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL